

Política Pública de Ensino Superior e Investigação. A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, Instituto Público; o derradeiro denominador comum da Ciência em Portugal e a casa dos doutorados

 <https://doi.org/10.56238/sevened2024.009-034>

Francisco José Silva do Amaral Luís
Doutor em Antropologia Social e Cultural
Fundação para a Ciência e a Tecnologia IP
Lisboa/Portugal

E-mail: Rottgoris_social@hotmail.com
ORCID: 0000-0001-6996-6311

RESUMO

Até à Constituição da República Portuguesa de 1976 – doravante CRP – o ensino superior era uma área de acesso restrito a elites. Com a CRP de 1976 pretende-se alargar esse acesso e a partir dos anos 80 do século passado assiste-se aos primeiros passos dados tendo em vista a implementação duma política pública do Ensino Superior e Investigação. Na década de 80 inúmera legislação foi produzida no sentido de criar um sistema de Ensino Superior, aprovando regimes jurídicos e criando, novas instituições adaptadas às novas dinâmicas operantes. Com a entrada de Portugal na Comunidade Económica Europeia – CEE, atual união Europeia; UE – intensifica-se a identificação e implementação de nudeges com vista à competição científica num mundo crescentemente globalizado. A revisão constitucional de 1989, não só introduz alterações na estrutura da administração pública em resultado dessa entrada num mercado alargado, como coloca a temática do ensino superior e investigação no âmbito do mercado externo e da competição nele, promovida. Se na década de 80 são criadas as bases desse sistema, é na década de 90 que ele se densifica, atingindo no século XXI provavelmente a sua expressão máxima. Faremos este percurso, mapeando aquilo que de maior relevo foi sucedendo em Portugal neste âmbito e que a dada altura culminou na criação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia IP como principal agência de financiamento da ciência feita em Portugal.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Ensino Superior, Investigação e financiamento.



1 INTRODUÇÃO

1.1 BREVES NOTAS SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Uma política pública para ser implementada necessita em termos genéricos de observar os seguintes trâmites; identificação do problema (público) e definição da agenda; formulação da política decorrente; adoção de cursos de ação (custos-benefícios têm uma grande preponderância nesta fase, mas também na seguinte); implementação (exercício de margem de livre decisão) e finalmente a sua avaliação. A contextualização das políticas públicas e sua identificação verifica-se na contemporaneidade, quando o direito à educação se replica num direito à educação tecnológica e científica - definido que está o seu papel como fator diferenciador na atual dinâmica concorrencial entre estados. Como refere BUCCI¹, as políticas públicas como ramo jurídico surge integrada num discurso político de concretização de direitos sociais. Neste ensaio, iremos focar-nos que ANDERSON² entende por política pública. “(...) a policy is defined as a relatively stable, purposive course of action followed by an actor or set of actors in dealing with a problem or matter of concern.” O *paper* realizado baseou-se fundamentalmente no coligir de legislação relativa ao tema, na pesquisa de bibliografia relevante e da informação recolhida dos arquivos da Fundação para a Ciência e Tecnologia IP – doravante FCT – procurando a prossecução de uma análise sistémica de toda a informação recolhida. Sublinhamos ainda a relevância das estatísticas disponibilizadas publicamente pela FCT no seu *site*, que imprimiram ao trabalho uma dimensão triangular de cruzamento de dados entre teoria, legislação e elementos empíricos que revelam os resultados obtidos nesta política pública.

1.2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS E SEUS CONSTRANGIMENTOS

Se há vetor de consensualidade quanto ao objeto de estudo deste trabalho, ele reside no facto de que, efetivamente se deteta a sua implementação em moldes que nos levam a crer, tratar-se de uma política de Estado.³ Neste âmbito, pode ser entendida como uma política que vai além de conjunturas económicas, políticas e sociais ou da existência de *lobbies*⁴ temporalmente variáveis ou das constantes dialéticas internacionais e nacionais de tensão⁵. Não obstante, devemos ressaltar que mesmo concebida por nós como uma política nacional de estado, não é completamente alheia a certo tipo de constrangimentos políticos, económicos e sociais.⁶ Adotamos relativamente a esta política de Estado

¹ Cf. BUCCI, Maria Paula Dallari, “O conceito de política pública em direito.”, in *Políticas Públicas: Reflexões sobre o Conceito Jurídico*, (BUCCI, org.) São Paulo, 2006, p.3-5.

² Cf. ANDERSON, James E., “The Study of Public Policy” in *Public policymaking: An introduction*, Boston: Houghton, Mifflin Company, 2003, p.2.

³ Cf. BUCCI, Maria Paula Dallari, “O conceito de política pública em direito.”, in *Políticas Públicas: Reflexões sobre o Conceito Jurídico* (BUCCI, org.) São Paulo, 2006, p.18-19.

⁴ Cfr. ANDERSON, James E., “The Study of Public Policy” in *Public policymaking: An introduction*, Boston: Houghton, Mifflin Company, 2003 p. 12 – 13.

⁵ DELEON, Peter, “The Historical Roots of the Field.”, in *The Oxford Handbook of Public Policy*, Edited by Robert E. Goodin, Michael Moran, and Martin Rein, 2008, p.49.

⁶ Cfr. QUIGGINA, John, “Economic Constraints on Public Policy.” in *The Oxford Handbook of Public Policy*, Edited by Robert E. Goodin, Michael Moran, and Martin Rein, 2006, p.549: “A economia é commumente, descrita, como a ciência

uma perspetiva que sublinha a existência de uma arena social onde alguns grupos socio-históricos socialmente bem estruturados e colocados fazem valer o seu poder – mediante capitais de prestígio económico, intelectual, simbólico, financeiro, religioso, político.⁷ Estes capitais que decorrem do seu acesso facilitado a recursos, em função das *networks* a que acedem, são manejados em redes sociais supra hierarquizadas, que implicitamente estabelecem a existência de redes/grupos/classes profissionais infra hierarquizadas socialmente. Acrescentamos ao argumento esgrimido anteriormente um outro, sustentado no facto de constatararmos que à partida quem governa ou legisla num país, são aqueles que estão mais bem preparados para o fazer. Tal presunção assenta num percurso académico que os preparou para tal, percurso esse, do qual emergem capitais de prestígio vários e consequente acesso a redes sociais específicas.

(...) os *campos* são concebidos por Bourdieu como áreas específicas de organização do social institucional, geradores de capitais sociais correspondentes a essas especificidades valorizadas, capitais esses facilitadores do acesso à gestão dos recursos situados nas relações sociais (Coleman, 1990) ou, consoante a perspetiva que não subscrevemos, detidos pelos indivíduos (Bourdieu, 2002). Desta forma, o *campo* de Bourdieu coloca os agentes como não iguais, instituindo a dominância de uns sobre os outros (Vasconcelos, 2002), mediada pelos *campos* onde se estruturam e agem, tendo em atenção a realização de expectativas, suas e do grupo.⁸

Realçamos a partir do anterior entendimento o facto de que, para nós o indivíduo isolado, não exerce capitais, nem acede a recursos. Ambos são operacionalizados na interação social. Neste enquadramento, GIDDENS⁹ concebe a capacidade reflexiva superveniente da proliferação dos saberes especializados característicos das sociedades pós modernas globalizadas, como um poder diferencial que se esgrime no palco social. Pelo que reiteramos a perspetiva de que as relações de poder

que aloca recursos escassos ou a arte do possível.” e WEISS, Carol e BIRCKMAYER, Johanna, “Social Experimentation for Public Policy” in *The Oxford Handbook of Public Policy*, Edited by Robert E. Goodin, Michael Moran, and Martin Rein, 2008, p.819: Interests are always powerful influences on policy. Drug manufacturers, farmers, radio station owners, state and city service workers, trial lawyers, charities, utility companies, universities, hospitals—almost every organized body in the nation seeks to promote its own well-being through public policy. The jostling among organized interests provides much of the drama in the policy arena.

⁷ Cf.. BOURDIEU, Pierre, *Esboço de Uma Teoria da Prática, Precedido de Três Estudos de Etnologia Cabila*, Celta Editora, 2002. Deparamo-nos aqui com a questão clássica estrutura vs ação. A nosso ver, afirmar como faz Bourdieu, que os recursos residem nos indivíduos é afirmar relativamente a estes uma grande autonomia, dizer que flutuam nas relações entre os indivíduos é afirmar a relevância das normas, constrangimentos e deontologias no processar da interação. Todavia, e na medida em que apenas perspetivamos sujeitos que existem a partir da interação nas quais efetivamente participem, não há interação sem sujeitos, nem sujeitos sem interação. Ou seja, não há sujeitos e ação sem poderes que de alguma forma os condicionam. Cf.. também COLEMAN, James, *Foundations of Social Theory*. Harvard University Press, Cambridge, 1990. e ORTNER, Sherry, “Theory in Anthropology since the Sixties”, *Comparative Studies in Society and History*, Vol. 26, No. 1. , (Jan., 1984), p.151.

⁸ LUÍS, Francisco, “Travestis Brasileiras em Portugal, Percursos, Identidades e Ambiguidades em Contexto de Prostituição”, Tese de Doutoramento em Antropologia Social e Cultural, FCSH, UNL, 2016.

⁹ GIDDENS, Anthony, *The Constitution of Society. Outline of the Theory of Structuration*, Polity (publisher), Cambridge, 1984

assimétricas entre indivíduos e estruturas ou entre grupos de indivíduos, são um predicado constante nas relações sociais. WEISS e BIRCKMAYER¹⁰ constatam, no mesmo sentido, que:

The jostling among organized interests provides much of the drama in the policy arena. The scene is marked by the formation and dissolution of temporary coalitions of interests as the issues on the agenda shift and change. Nor does social science represent the only form of legitimate information. The policy world is awash with formation. Lobbyists hawk their own version of past events and futures. Media columnists and editorial writers add to the stew. Many organizations have their own in-house information resources - databases, research units, news services.

2 POLÍTICA PÚBLICA DO ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO. O SEU CONTEXTO.

No caso da política seguida relativamente ao ensino superior e investigação - doravante PPEI - verificamos que se conjugam alguns fatores, que tornaram possível que a definição e implementação da PPEI fosse genericamente estável ao longo de 40 anos; em primeiro lugar porque sendo a classe política parte integrante duma elite académica, não se exige aqui o conhecimento dos padrões culturais do “*outro culturalmente estranho*” alvo duma política pública plástica¹¹, em segundo, o consenso - especialmente a partir de 1986 com a entrada na CEE e em 1989 com a revisão da CRP - de que competir na área da ciência, tecnologia e investigação era essencial, em terceiro lugar, por serem os próprios académicos a desempenhar e a assumir competências de decisão. Veja-se por exemplo o caso do doutor Mariano Gago – ele próprio um investigador - que começou a sua carreira na administração da *res pública* quando assumiu a presidência da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica – doravante JNICT, atual FCT – chegando mais tarde a ministro da Ciência e do Ensino Superior.

BOBROW¹² afirma que os constrangimentos culturais emergem como fatores de grande importância na identificação e definição de uma política pública. Embora corroborando este argumento, aprofundamo-lo com a importância do discurso/enunciado discursivo produzido a partir de determinado objeto. Na verdade, discurso e comportamento integram-se mutuamente, tornando-se reciprocamente inteligíveis. Tudo o que não é objeto da produção de um enunciado discursivo, simplesmente inexistente socialmente.

¹⁰ WEISS, Carol e BIRCKMAYER, Johanna, “Social Experimentation for Public Policy” in *The Oxford Handbook of Public Policy*, Edited by Robert E. Goodin, Michael Moran, and Martin Rein, 2008, p.819.

¹¹ Cf. BOBROW, David B., “Social and Cultural Factors: Constraining and Enabling” in *The Oxford Handbook of Public Policy*, Edited by Robert E. Goodin, Michael Moran, and Martin Rein, 2008 p.578.:”In sum, which and how many differences get recognized (or denied) are political and cultural matters. Public policies shape and are shaped by those recognitions, especially with regard to the processing of actual experiences into notion-related interpretative precedents, maxims, fables, and warnings. Unfortunately, a number of often thought to be general tendencies for public policy get in the way of facing up to variety, and favor downplaying it.”

¹² Cf. BOBROW, David B., “Social and Cultural Factors: Constraining and Enabling” in *The Oxford Handbook of Public Policy*, Edited by Robert E. Goodin, Michael Moran, and Martin Rein, 2008

Em Portugal, na década de 80 respirava-se avidamente o desejo de mudança. Olhavam-se envergonhadamente outros países europeus e a esperança num futuro melhor e solto de amarras, imperava. Neste caso, não só a consciência da necessidade de uma PPEI fluía da classe política e dos académicos, como também, da própria sociedade civil que via no acesso à educação, um livre-trânsito para um futuro repleto de sucessos para os seus filhos. “A análise da evolução do sistema científico português não pode (...) ser dissociada da evolução do sistema de ensino superior em Portugal.”¹³ Paralelamente, a abertura a um mundo que se começava a globalizar¹⁴, permite que os discursos mais estruturados sobre a necessidade de uma PPEI, encontrassem eco positivo num enunciado discursivo popular, consistentemente amparado por uma europa que parecia mais próxima¹⁵ e por um sistema mundo que nos parecia acolher de braços abertos. É neste contexto que a PPEI passa a ser um desígnio nacional.

3 A PPEI E AS SUAS ORIGENS

Do Estado Novo soçobra a criação de alguns laboratórios. Em 1946 o LNEC ou o INSA em 1971, não obstante, mais do que objetivos de política científica, estes laboratórios visavam acorrer a problemas sectoriais e contextuais do Estado.¹⁶ Conforme nos é dito por CANDEIAS e SIMÕES¹⁷ a taxa de alfabetização em Portugal na década de 50 rondava os 55%, ou seja quase 50% da população era analfabeta. Era uma escola para elites e que essencialmente servia essas elites. As políticas públicas na área do ensino formavam as classes dirigentes nas áreas da ciência que serviam as suas políticas. Não havia uma política de ciência integradora.

Portugal no contexto proporcionado pelo ano de 1974 encontra-se, portanto, perante uma evidente situação de não qualificação de recursos humanos. O mote é dado pela CRP em 1976 no artigo 77º em que se definia que as áreas da investigação eram “incentivadas e protegidas pelo Estado”, tendo como principal finalidade “a progressiva libertação de dependências externas, no âmbito da

¹³ HEITOR, Manuel, “Ciência e conhecimento na modernização de Portugal: a formulação de políticas públicas na superação do atraso científico e na democratização do acesso ao conhecimento”, in *40 Anos de Políticas de Ciência e Ensino Superior em Portugal*, Almedina, 2015, p.22-23.

¹⁴ Na vertente da globalização tecnológica e da celeridade com que os fluxos de pessoas, bens, comodidades, imagens ou capitais – entre outros – ocorrem. Para delinear o início dos processos de globalização, teríamos que recuar 500 anos, à data em que se iniciam aos descobrimentos portugueses.

¹⁵ Para avaliar o impacto social na emotividade nacional portuguesa – em que o discurso autocentrado foi subtraído ao unidirecionalismo da inevitabilidade do *fado* – constatamos os efeitos que a entrada na então CEE provocou noutras localizações geopolíticas, nomeadamente nos media brasileiros: “Uma situação tão atraente que conseguiu até criar um fluxo de emigração de brasileiros para Portugal.” (Revista *veja* 29/07/87). “O Portugal que atrai milhares de brasileiros não é o *paísinho*, provinciano e empobrecido do passado.” (Revista *Veja* 21/11/88)¹⁵

¹⁶ Cfr. RODRIGUES, Maria de Lurdes e HEITOR, Manuel (org.) *40 Anos de Políticas de Ciência e Ensino Superior em Portugal*, Almedina, Coimbra, 2015, p.3. Durante a ditadura foram criados alguns laboratórios em Portugal, nomeadamente o IBM – Instituto de Biologia Marítima em 1950, o LNIV – Laboratório Nacional de Investigação Veterinária em 1957, LNFEN. Laboratório Nacional de Física e Engenharia Nuclear em 1958 ou ainda, o INSA – Instituto Nacional Dr. Ricardo Jorge em 1971, entre outros. Cf. lista de acrónimos no início deste trabalho.

¹⁷ CANDEIAS, António e SIMÕES, Eduarda, “Alfabetização e escola em Portugal no século XX: Censos Nacionais e estudos de caso” in *Análise Psicológica*, 1 (XVII), 1999, p.168.

cooperação e do intercâmbio com todos os povos”. Atualmente, a investigação e ciência encontram-se integradas no artigo 73º da CRP sob a epígrafe Direitos e Deveres Culturais, no âmbito do seu n.º 4: A criação e a investigação científicas, bem como a inovação tecnológica, são incentivadas e apoiadas pelo Estado, por forma a assegurar a respetiva liberdade e autonomia, o reforço da competitividade e a articulação entre as instituições científicas e as empresas.

O n.º 4 do artigo 73º mais não faz do que acolher as ideologias neoliberais - então a emergir - com as regras de mercado implícitas que a sustentam, colocando a ênfase na ciência aplicada, em detrimento da ciência pura. Do Estado Novo a criação da JNICT em 1967 marca o que para alguns autores é considerado o início da política de ciência em Portugal, ainda que reconhecidamente titubeante.¹⁸

4 A PPESI NA DEMOCRACIA

Neste quadro, embora desde logo a CRP de 1976 atribua relevo ao domínio do ensino, ciência e investigação, até 1984 assiste-se a alguma descoordenação constatável ao nível de alterações orgânicas dos laboratórios do estado, dos governos e das tutelas. Apenas em 1980 se define a carreira de investigação – Decreto-Lei 415/80, de 27 de setembro – todavia ainda integrando os investigadores nos organismos da função pública do Ministério da Educação e Ciência (MEC), nomeadamente no Instituto Nacional de Investigação Científica. Em 1983 são criados os Centros Tecnológicos (CT) e é aprovado o plano de desenvolvimento tecnológico (PDT) ou plano tecnológico nacional (PTN) na altura fruto do impulso promovido pelo LNETI.¹⁹ Não obstante, nesta fase projetos científicos ainda integrados no Ministério da Indústria (MI). Este exemplo de tutela deixa entrever a indefinição reinante no que concerne à coordenação da PPESI. É por esta altura também, que se tenta organizar legislativamente o sistema de apoios sociais a conceder aos estudantes do ensino superior, ainda que mediante empréstimos – Decreto-Lei n.º 132/1980, de 17 de Maio – contudo, a evidente dispersão e descoordenação de medidas legislativas promotoras da PPSEI, apenas permite que a questão da ação social no ensino superior só seja objeto de trato fino em 1993.²⁰ Como temos vindo a analisar, assistimos neste período e desde 1979 a várias experimentações de tutela e de organização administrativa da política da ciência, desde estar fora do âmbito tutelar do ME e portanto, fora da educação, primeiro, enquadrada no Ministério da Cultura (MC) ou, numa fase posterior, no Ministério

¹⁸ Cfr. RODRIGUES, Maria de Lurdes e HEITOR, Manuel (org.) *40 Anos de Políticas de Ciência e Ensino Superior em Portugal*, Almedina, Coimbra, 2015, p.5 Cfr .em sentido complementar RODRIGUES, Maria de Lurdes, “Políticas de ciência em Portugal nos 40 anos de democracia” in *Revista Ibero-americana de Ciencia, Tecnología y sociedad*, 2017 e <http://act.fct.pt/acervodocumental/registos-de-autoridade-arquivistica/junta-nacional-de-investigacao-cientifica-e-tecnologica/>, acedido a 12 de Novembro de 2017.

¹⁹ José Veiga Simão, presidente da comissão instaladora do LNETI (1977-1979) e presidente do LNETI (1979-1992). LNETI – Laboratório Nacional de Engenharia Tecnologia e Investigação.

²⁰ Cfr. RODRIGUES, Maria de Lurdes e HEITOR, Manuel (org.) *40 Anos de Políticas de Ciência e Ensino Superior em Portugal*, Almedina, Coimbra, 2015, p.11.

das Finanças e Planeamento (MFP). Neste período privilegiava-se a ciência aplicada, o que aliás neste aspeto e apesar de todas as melhorias introduzidas posteriormente, permanece como pedra basilar da administração da ciência até 1995. Entre 1985 e 1995 a ciência fica sob a tutela do Ministério do Planeamento e Ordenamento do Território (MPOT) através da superintendência exercida sobre a JNICT. Esta evidente entropia funcional e substantiva reflete-se nas relações entre a própria orgânica da Administração Pública e entre esta e os cidadãos.

Até 1985 vive-se uma tensão institucional que envolve a JNICT, o INIC e o LNETI (criado em 1977), tensão que se traduz em dificuldades de definição das respetivas competências, das responsabilidades de coordenação, execução e financiamento das atividades de investigação.²¹

5 PPSEI E A DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

Apenas no decorrer da segunda metade dos anos 80 e já no quadro da integração europeia, os mecanismos de política científica foram reforçados e a JNICT introduziu o primeiro Plano Integrado de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PIDCT. Este programa previa medidas bem orientadas com vista ao desenvolvimento e aplicação de políticas científicas, focadas também numa dimensão de investigação. A JNICT instituiu assim a consciencialização da necessidade de um reforço dos mecanismos e meios da política científica, mediante um robustecimento dos seus instrumentos de financiamento e, paralelamente, promovendo proactivamente o aumento das iniciativas de trabalho científico conjunto com parceiros externos. Entre 1987 e 1991, denotando ainda reminiscências do trabalho realizado por Mariano Gago à frente da JNICT (1986/1989) realizam-se as acronicamente homófonas – JNICT - Jornadas Nacionais de Investigação Científica e Tecnologia e o Programa Mobilizador da Ciência e Tecnologia (PMCT). Estes eventos marcam a alteração do paradigma que orienta os apoios e incentivos concedidos pela política da ciência e investigação à atividade científica aplicada. A partir deste momento gera-se um movimento pela inclusão de todas as áreas de formação avançada nos programas de bolsas, também incentivada pela aprovação na Assembleia da República da Lei nº 91/1988, de 13 de maio. Esta lei convoca os poderes públicos para a concretização de uma agenda, preconizando nomeadamente, um prazo de 10 anos para que os apoios à ciência e tecnologia

²¹ Cfr. RODRIGUES, Maria de Lurdes e HEITOR, Manuel (org.) *40 Anos de Políticas de Ciência e Ensino Superior em Portugal*, Almedina, Coimbra, 2015, p.7.

atingissem 2,5% do PIB.²² Porém, a factualidade histórica informa-nos que apenas em 2007 se atingiu 1% do PIB, valor substancialmente distante do inicialmente previsto.²³

Neste quadro, verificamos a partir do que temos vindo a expor, que mesmo numa matéria de consenso, geral, as orientações práticas das PPESI refletiram amiudadamente um certo grau de navegação à vista, oscilando conforme as individualidades que assumiam o protagonismo ao nível decisório. Havendo um consenso de base, constatamos que entre as próprias elites se formam e instituem diferentes sensibilidades, quer no que diz respeito à estrutura orgânica que suporta a política, quer no que concerne à sua *governance*. Devemos, todavia, destacar que até Mariano Gago assumir a presidência da JNICT, nenhum outro cargo havia sido assumido por alguém que tinha sido *gerado* politicamente a partir do Sistema Científico e Tecnológico Nacional – SCTN. Assim, o ponto de partida comumente aceite pela generalidade das elites dirigentes numa fase ainda embrionária do processo, foi apenas ganhando consistência à medida que eram dados passos nesse sentido, enquanto, paralelamente os referentes sociopolíticos externos o tornaram passível de operacionalização. Neste sentido, também consideramos natural que reflita a inexistência de estudos prévios à aplicação desta política pública. Tinham passado apenas cerca de 15 anos desde a revolução que subvertera Portugal ao jugo ditatorial e as próprias políticas públicas enquanto ramo do direito, estariam em Portugal numa fase igualmente gestacional. De qualquer forma, parece-nos curial afirmar que tendo sido identificada a necessidade de uma política pública, havia dúvidas e divergências quanto à sua aplicação; inexistia conhecimento empírico do seu campo de implementação, de como implantar e, o segmento sociocultural que o poderia fornecer mediante estudo comparado com outros casos europeus, não estava ainda devidamente sedimentado. Paralelamente, devemos ter em consideração a instabilidade introduzida ao nível das políticas públicas pela vulnerabilidade que as projeções de cenários deixam descortinar nos atuais contextos internacionais globalizados, em que se geram interdependências múltiplas e divergentes.

Ainda assim, perante a operacionalização de mais uma tentativa de reorganização orgânica da administração da política de ciência, com a extinção do INCT em 1992, a JNICT assume preponderância como instituição financiadora do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, através da gestão dos fundos provenientes do 1º Quadro de Apoio Comunitário.²⁴ Essa fase de reestruturação

²² Coincide também com este momento a adesão de Portugal ao CERN – European Organization for Nuclear Research - e com a preparação do acordo com o ESO - European Southern Observatory. “O CERN foi criado em 1953 e, de acordo com a Convenção assinada pelos Membros Fundadores, o objetivo principal desta organização científica foi a “promoção e a colaboração entre Países Europeus na área da investigação fundamental no domínio da Física da Altas Energias (FAE), de modo a permitir à Europa a liderança nesse domínio”. Desde então, o CERN é o maior laboratório de física de partículas do mundo, localizado na região noroeste de Genebra, na fronteira Franco-Suíça.” Disponível em <http://www.fct.pt/apoios/cooptrans/cern/index.phtml.pt>, acedido a 12 de Novembro de 2017.

²³ HEITOR, Manuel, “Ciência e conhecimento na modernização de Portugal: a formulação de políticas públicas na superação do atraso, científico e na democratização do acesso ao conhecimento”, in *40 Anos de Políticas de Ciência e Ensino Superior em Portugal*, Almedina, 2015.

²⁴ Cf. RODRIGUES, Maria de Lurdes e HEITOR, Manuel (org.) *40 Anos de Políticas de Ciência e Ensino Superior em Portugal*, Almedina, Coimbra, 2015, p.11: O Programa Ciência, a Criação das Infraestruturas Nacionais de Ciência,

orgânica encontrou ainda eco na criação da Agência de Inovação e da FCCN (Fundação para a Computação Científica Nacional) – cuja missão era a gestão da RCTS (Rede Ciência Tecnologia e Sociedade) – através das quais se apoiavam projetos de criação de infraestruturas e a aquisição de equipamentos. Fruto do tempo, as então novas tecnologias começavam a ganhar o seu espaço no panorama científico e social português, assim como em paralelo se assistia a um processo de afirmação da ciência Nacional. Essa afirmação concretiza-se por exemplo, quando em 1989 os professores universitários abandonam a FENPROF e se organizam no Sindicato dos Professores do Ensino Superior – SNESUP.

6 A PPESE E A ADESÃO À CEE

É já com a FCT em 1997 – após extinção da JNICT em 1996 - que se assiste à criação de centros de investigação conexos às universidades, tornando-se estes, enquanto pessoas coletivas destinatários de financiamento plurianual. É nessa mesma altura em que a ciência em Portugal dava sinais de robustecimento, que alguns doutorados emigrados regressam, encontrando nessas unidades de investigação o espaço necessário para o desenvolvimento das suas áreas de investigação. Paralelamente, mas não menos importante em termos futuros, assiste-se a uma massificação do acesso ao ensino superior. Em 1980, 80.000 estudantes tinham entrado nas universidades portuguesas e em 1995 esse número mais do que triplicou, atingindo os 290.000 indivíduos a frequentar estabelecimentos de ensino superior – à altura, já públicos e privados, visto que as públicas deixaram de ter capacidade para absorver a procura estudantil.²⁵ É também neste momento que ocorre um episódio emblemático no nosso país, a revolta dos estudantes relativamente às propinas e a declaração por parte do tribunal constitucional da inconstitucionalidade da lei que aprovara esse regime, Cf. SAMPAIO e o control jurisdicional das políticas públicas.²⁶ Cumulativamente, assiste-se ainda a um reforço da coordenação e tutela do ensino superior e investigação. A ANI – agência Nacional de Inovação – deixa a tutela do Ministério da Economia (ME), sendo esta assumida pelo Ministério da

Investigação e Desenvolvimento, e do Programa Estrutural de Desenvolvimento da Investigação Científica e Tecnológica, o investimento na Ciência passa a estar inscrito nos Quadros Comunitários de apoio da CEE.

²⁵ Cf. HEITOR, Manuel, “Ciência e conhecimento na modernização de Portugal: a formulação de políticas públicas na superação do atraso científico e na democratização do acesso ao conhecimento”, in *40 Anos de Políticas de Ciência e Ensino Superior em Portugal*, Almedina, 2015, p.22-23: “A análise da evolução do sistema científico português não pode contudo ser dissociada da evolução do sistema de ensino superior em Portugal e da qualificação crescente da mão-de-obra em Portugal, em particular a qualificação de grupos etários mais jovens. No período em análise, o número total de matriculados no ensino superior na faixa etária dos 20 aos 23 anos aumentou cerca de 10%, atingindo 33% deste grupo etário (em comparação com 30% em 2005). Por outras palavras, um em cada três jovens com 20 anos estava matriculado no ensino superior em Portugal em 2010.”

²⁶ Cf. Acórdão n.º 148/1994, de 3 de Maio e SAMPAIO, Jorge Silva, *Controlo Jurisdicional das Políticas Públicas de Direitos Sociais*, Coimbra Editora, 2015 e KONDER, Fábio, “Ensaio sobre o juízo de constitucionalidade de políticas públicas” in *Brasília*, a 35, n.º138, Abril/Junho 1988, p.39: “Com a generalizada aceitação do princípio da revisão judicial das leis e dos atos do Poder Público à luz da Constituição, nele incluído o juízo de inconstitucionalidade por omissão, teve-se a impressão de que o longo caminho conducente ao chamado Estado de Direito chegara enfim, neste limiar do século XXI (...)” Em 1989 surge uma outra frente de contestação por parte dos estudantes, a PGA – Prova Geral de Acesso.

Ciência (MCa)²⁷ É então que Portugal enceta um processo de internacionalização da sua ciência com a integração em instituições científicas europeias de renome, tais como o EMBL, a ESA e o ESO como Mariano Gago preconizara no MCP em 1990. Este efeito bola de neve – não dissociável de fatores demográficos – faz com que em 2002 o número de estudantes a frequentar o ensino universitário e politécnico atinga o seu valor máximo, 400.000, sendo que a partir de 2003 a procura passa a ser menor que a oferta de ensino. Numa evolução do SCTN óbvia, em 2008 a FCT lança os programas Cátedras Convidadas, Ciência, *Wellcome* e Investigador FCT²⁸, estabelecendo e promovendo parcerias com instituições de ensino internacionais, MIT, CMU, UTA, HMS, etc.²⁹ Outra dimensão do desenvolvimento da ciência e investigação em Portugal tem a ver com o REJIES aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro. No seu âmbito, algumas, instituições de ensino superior público tem vindo a optar por um regime de direito privado, ao assumirem a natureza de fundações públicas de natureza fundacional. Esta figura jurídica permite-lhes, grosso modo, aceder a tipologias de contabilidade não pública, receber dotações orçamentais plurianuais, agilizar negociações com o setor financeiro e por isso, poder projetar estrategicamente o seu futuro a longo prazo

7 NOTAS CONCLUSIVAS

Avaliando a PPESI, podemos afirmar desde logo que o objetivo de massificar o acesso ao ensino superior, foi atingido com distinção e com base nos dados disponibilizados em anexo a partir da página VII, que muitas das políticas de financiamento de estudos avançados se revelaram igualmente bem-sucedidas. Atentemos nos seguintes dados; as bolsas de mestrado atingiram o seu valor máximo em 1996 com 1247 candidaturas, sendo que em 2009 não ultrapassavam as 9.³⁰ Se compararmos as bolsas de doutoramento em hiato de tempo semelhante, verificamos que desde que há registos – datados de 2000 – começam por ser cerca de 700 bolsas de doutoramento atribuídas e só em

²⁷ Como se verifica ao longo deste trabalho, depois de passar pela tutela do MFOT, ME e MC, a ciência vê a sua importância reconhecida com a criação de um Ministério próprio, que entretanto tem vindo a assumir várias designações, sendo hoje Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

²⁸ Disponível em <https://www.fct.pt/apoios/outros/catedras/index.phtml.pt> e <https://www.fct.pt/ciencia2008.phtml.pt>, acessado a 13 de Novembro de 2017. O programa Ciência já terminou, embora existam ainda processos a decorrer de fechamento de contas; plano de contratação de investigadores doutorados, iniciado em 2006, com o objetivo de recrutar 1 000 doutorados até 2009. Estes programas foram implementados por concurso público (em 2006 e 2008) a que concorreram as instituições de I&D nacionais, submetendo candidaturas para a contratação de investigadores, para posterior análise pela FCT, e celebração de contratos. O Programa Cátedras Convidadas continua em 2017 a receber candidaturas, mais especificamente 3. Programa *Wellcome* visou atrair investigadores europeus, doutorados, permitindo o recrutamento de investigadores Europeus que pretendessem trabalhar em instituições de investigação portuguesas, depois de três anos em investigação em países terceiros. Foram celebrados contratos com 38 investigadores, em 2011/12, de sete nacionalidades, para além da portuguesa: Alemanha, França, Reino Unido, Itália, Sérvia, Suécia, Hungria. O Programa Investigador FCT está centrado no investigador, sendo um programa altamente competitivo de recrutamento dos investigadores doutorados mais criativos e inovadores, que demonstrem capacidade de independência e liderança na sua área científica. Lançado em 2012, o programa tem como objetivo a contratação de 1 000 Investigadores FCT até 2016. Disponível em <https://www.fct.pt/apoios/contratacaodoutorados/index.phtml.pt>, acessado a 15 de novembro de 2017.

²⁹ Cf. HEITOR, Manuel, “Ciência e conhecimento na modernização de Portugal: a formulação de políticas públicas na superação do atraso científico e na democratização do acesso ao conhecimento”, in 40 Anos de Políticas de Ciência e Ensino Superior em Portugal, Almedina, 2015, p.21.

³⁰ Cf. gráfico 2.

2004 e 2005 atingem o valor anteriormente referido para as bolsas de mestrado - 1247.³¹ O que significa que a PPESI começou por ser aplicada no acesso ao ensino superior e que na década de 1990 se focalizou como sua sequência natural nos mestrados. Neste enquadramento, podemos concluir que em 2004/2005 se promoveu sequência a tão moroso processo com a atribuição de bolsas de doutoramento a um nível já considerável de candidatos³² Quanto ao tipo de bolsas de doutoramento atribuídas, podemos verificar que estamos perante uma área mais suscetível de ser influenciada por escolhas políticas contextuais; se analisarmos os gráficos relativos a essa distribuição constatamos que em 1994 o número de bolsas atribuídas às ciências sociais era diminuta quando comparada com a área das ciências de engenharia e tecnologia, décalage que viria a ser atenuada entre 2004 e 2011.³³ Verificamos também, que os anos com maior número de candidaturas a bolsas de doutoramento bem-sucedidas, se concentram nos anos medeiam entre 2004 a 2011, sendo que o nº máximo de bolsas concedidas é atingido em 2007.³⁴ A partir de 2013 as bolsas de doutoramento baixam para menos de metade quando comparadas com o ano de 2007, denotando neste aspeto os constrangimentos económicos decorrentes da crise do *subprime*.³⁵ Quanto ao número de candidatos a bolsas de doutoramento, constatamos que contrariando o ciclo económico é em 2012 que cerca de 4400 estudantes se candidatam,³⁶ sendo que apenas foram atribuídas 1200 bolsas.³⁷

Neste panorama de progresso geral, porém, os últimos cinco anos marcam um período de contração do investimento e das iniciativas, que se pode atribuir em primeiro lugar (embora não exclusivamente) às crises financeiras internacional e nacional. Esta contração traduziu-se não apenas numa redução imediata de muitas, atividades mas na interrupção de estratégias delineadas a longo prazo e na instalação de um ambiente de grande retraimento, que não só afetou as organizações alimentadas por dinheiros públicos mas se estendeu às empresas privadas, tornando particularmente difícil encontrar patrocínios para atividades de cultura científica.

Comparando com 2007, ano com maior número de bolsas atribuídas – 2000 – o número de candidaturas aumentou de 3600 para 4400 em 2012. Quanto às bolsas de pós-doutoramento com financiamento FCT, é no ano de 2006 que atingem o seu número máximo com 710 bolsas atribuídas. Comparando com 2013 – 410 - e 2015 – 520 - confirma-se a curva descendente já antes observada e corroborada por GRANADO e MALHEIROS. De qualquer forma, convém sublinhar que olhamos

³¹ Cf. anexos, gráfico 4.

³² Em 1980 rondava as 80.000 estudantes a frequentar o ensino superior, em 1995 mais do que triplicava, com 290.000 estudantes e em 2002 atinge o seu valor máximo, 400.000 estudantes.

³³ Cf. anexos, gráfico 5.

³⁴ Cf. anexos, gráfico 4, e gráfico 5.

³⁵ Cf. anexos, gráfico 5, gráfico 5, e gráfico 7.

³⁶ Cf. gráfico 3.

³⁷ Cf. em sentido complementar GRANADO, António e MALHEIROS, José Vitor, *Cultura Científica em Portugal*, Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2015, p.11.

para dimensões diferenciadas da PPEI, quando comparamos bolsas de pós-doutoramento e de doutoramento.

Comparando ainda o ano de 1970 em que se doutoraram 60 indivíduos, com o ano de 2015 em que defenderem com sucesso a sua tese 2969 novos doutores, verificamos o exponencial aumento desta variável.³⁸ Mais, quando comparamos o número de doutorados por 100000 habitantes entre vários países, não apenas pertencentes à EU, verificamos que se em 2004 representavam em Portugal 8,5, em 2015 já representavam 22,7 indivíduos.³⁹

Abordando agora a política pública de ciência e tecnologia na contemporaneidade, relevamos o recentemente aprovado REC⁴⁰ - no decorrer do mês de novembro de 2017 – que prevê a possibilidade de candidaturas individuais e institucionais a contratos de trabalho para doutorados há menos de 6 anos. Neste âmbito, o REC é o mais recente regulamento da FCT que implementa a política do governo de substituição das bolsas *pós doctorado* por contratos de trabalho - cujo, o último concurso para sua atribuição via FCT ocorreu em 2016. No âmbito dos projetos e das unidades de investigação as bolsas *pós doc* permanecem ainda como instrumento disponível. Embora pouco tempo depois, como o Decreto-Lei 57/2016 de 29 de agosto tenham vindo a cessar.

Constatamos por último, que atualmente o desafio reside na conceção das políticas a adotar para absorver todos estes doutorados, cujo, o número tem vindo sistematicamente a aumentar, como esperamos ter demonstrado. O Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto e a Lei n.º 57/2017, de 19 de julho⁴¹ correspondem a um instrumento de implementação de uma política pública que responda a este problema. Prometendo maior segurança no trabalho de investigação ao promover a realização de contratos de trabalho a termo resolutivo certo ou a termo incerto – por um prazo máximo de 6 anos - consoante as instituições de ensino/investigação contratantes sejam públicas ou privadas.⁴² Contudo, verificamos também que novos *players* aparecem na arena das pressões sociais e políticas – mais ou menos difusas - não só a atual solução governativa abre novas portas, fechando outras, como os doutorados aparentemente começam a falar a uma só voz no campo das negociações com o poder

³⁸ Disponível em

<https://www.pordata.pt/Portugal/Doutoramentos+realizados+em+Portugal+ou+no+estrangeiro+e+reconhecidos+por+universidades+portuguesas+total+e+por+sexo-681>, acessado a 15 de Novembro de 2017.

³⁹ Cf. Anexos.

⁴⁰ REC- Regulamento do Emprego Científico, disponível em <https://www.fct.pt/apoios/contratacaodoutorados/docs/RegulamentoDoEmpregoCientifico.pdf>, acessado a 15 de novembro de 2017.

⁴¹ “O regime legal de contratação de doutorados, criado pelo Decreto-Lei 57/2016, e alterado pela Lei 57/2017, de 19 de julho, pretende estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento, promover o rejuvenescimento das instituições e valorizar as atividades de investigação científica, de desenvolvimento tecnológico, de gestão e de comunicação de ciência e tecnologia. As entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) passaram assim a dispor de um novo mecanismo de estímulo à contratação de investigadores doutorados, com vista à sua integração nas entidades do SCTN, assim como nas suas múltiplas parcerias e formas colaborativas com o tecido económico e produtivo, social ou cultural.” Disponível em <https://www.fct.pt/apoios/contratacaodoutorados/index.phtml.pt>, acessado a 15 de novembro de 2017.

⁴² Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, no seu artigo 6º, n.º 1, a) e b).

político e legislativo, através da ABIC fazendo *lobbying*. Os bolsеiros de investigação científica estão aparentemente unidos na tentativa de acabar com a precaridade que os tem acompanhado ao longo de décadas. Atente-se que de 2002 a 2017 o valor do “subsídio de manutenção” das bolsas de doutoramento e pós-doutoramento não sofreu qualquer alteração.⁴³

Voltando à FCT e ao seu papel na aplicação do Decreto-Lei n.º 57/2016, alterado pela Lei n.º 57/2017. Aparentemente este resume-se à aplicação do artigo 23º dos normativos supra mencionados – norma transitória - deixando para as instituições de ensino e centros de investigação o ónus de contratar, com as problemáticas orçamentais evidentes que emergem desta imperatividade.⁴⁴ A versão inicial do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de Agosto considerava como elegíveis face à norma transitória todos os bolsеiros *pós doc* que até 1 de Setembro de 2016 desempenhassem funções ao abrigo do EBIC e que, paralelamente contabilizassem 3 anos consecutivos de bolsa aferidos a essa data. Muitos bolsеiros com um percurso acumulado de atividade superior aos 3 anos, mas que nesse momento por qualquer motivo não estivessem a exercer, seriam, segundo a interpretação feita pela FCT, excluídos dessa norma transitória, assim como aqueles que contabilizassem 3 anos interpolados. Este regime transitório enquadrava os bolsеiros elegíveis para celebração de contrato de trabalho - após procedimento concursal realizado pelas instituições de ensino ou de investigação - mediante contrato programa assinado com a FCT. Segundo este Decreto-Lei os novos contratos seriam celebrados com a colocação na posição remuneratória 28 – atualmente a 33 - da tabela única. Especialmente o primeiro aspeto, que excluía bolsеiros com 10 ou mais anos de bolsa, mas que a 1 de setembro de 2016 não estavam a exercer qualquer atividade - também em função da precaridade que caracterizava os seus vínculos - levantou grande celeuma. A ABIC e os partidos à esquerda do Partido Socialista insurgiram-se contra esse e outros aspetos da lei. Durante 1 ano a problemática foi discutida em comissões parlamentares, para as quais o presidente, vice-presidentes e vogais da FCT foram convocados, assim como o foram os bolsеiros de gestão em ciência e tecnologia a exercer funções na FCT. As instituições atentas a este processo político e negocial suspenderem na sua esmagadora maioria a aplicação da norma transitória – artigo 23º - do Decreto-Lei 57/2016, sendo que apenas 10 instituições realizaram e enviaram os seus procedimentos concursais à FCT para validação. Destes, cerca de 7 procedimentos foram considerados elegíveis após análise realizada pela Divisão do Emprego Científico e, seguindo os trâmites hierárquicos previstos, enviados ao Conselho Diretivo para posterior homologação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Ministério das Finanças. Neste momento, novembro de 2017, embora os contratos de trabalho já tenham sido celebrados - alguns desde fevereiro – a burocracia ao mais alto nível ainda não havia viabilizado a assinatura de qualquer contrato-programa que os financiasse.

⁴³ Cf.. Tabela disponível em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores.phtml>, acedido em 19 de novembro de 2017.

⁴⁴ Sabemos porém, que os cenários são voláteis e a FCT terá de readaptar os seus procedimentos a quaisquer novas indicações recebidas da tutela.



Com a alteração concretizada pela Lei 57/2017 de 19 de julho, a posição remuneratória de referência passa a ser a 33 – não a 28 – e passam a estar abrangidos bolsеiros que exerçā atividades de investigação no âmbito da bolsa que auferem ao abrigo do EBIC - há mais de 3 anos seguidos ou interpolados - contemplando-se igualmente dois novos prazos para realização de procedimentos concursais; até 31 de dezembro de 2017 e um outro, até 18 de agosto de 2018. A partir da publicação desta lei e apesar de meses de espera pela sua regulamentação, suspenderam-se os procedimentos concursais ao abrigo do Decreto-Lei 57/2016 que previa um prazo para realização dos procedimentos concursais mediando entre de 1 de setembro de 2016 e 31 de agosto de 2017. Apenas aqueles que foram realizados até 19 de julho, data da publicação da Lei 57/2017 seguiram os trâmites normais regulamentados. Não obstante, e como questão que não nos compete aprofundar aqui, persiste o problema de fundo; como iriam as instituições ter capacidade para disponibilizar verbas dos seus orçamentos para contratar investigadores/bolsеiros que por se encontrarem fora do âmbito de aplicação da norma transitória, não seriam financiados pela FCT quando o Decreto-Lei 57/2016, alterado pela Lei 57/2017, indicava que investigadores e bolsеiros *pós doc* deverão ser contratados pelas instituições? Contarão as instituições com reforço da dotação orçamental ou pretende-se induzir a um recrudescer do *private funding*? No último caso, o financiamento privado será naturalmente destinado à ciência aplicada. O que sucederá com a ciência pura? Ficam em aberto estas questões, que certamente exigirão o estudo, definição, análise de custos/benefícios e estabelecimentos dos cursos de ação para implementação duma política que possa solucionar uma problemática que embora expectável, é recente no âmbito da ciência, investigação e tecnologia em Portugal. Atualmente estão a terminar os contratos celebrados ao abrigo do decreto-lei 57/2016 de 29 de agosto e uma questão se impõe; serão os restantes instrumentos criados suficientes para absorver investigadores doutorados existentes? O Tenure, o concurso não académico, os concursos para os laboratórios associados, enfim.



REFERÊNCIAS

ANDERSON, James E., "The Study of Public Policy" in *Public policymaking: An introduction*, Boston: Houghton, Mifflin Company, 2003.

BOBROW, David B., "Social and Cultural Factors: Constraining and Enabling" in *The Oxford Handbook of Public Policy*, Edited by Robert E. Goodin, Michael Moran, and Martin Rein, 2008.

BOURDIEU, Pierre, *Esboço de Uma Teoria da Prática*, Precedido de Três Estudos de Etnologia Cabila, Celta Editora, 2002.

BUCCI, Maria Paula Dallari, "O conceito de política pública em direito." in *Políticas Públicas: Reflexões sobre o Conceito Jurídico* (BUCCI, org.) São Paulo, 2006.

CANDEIAS, António e SIMÕES, Eduarda, "Alfabetização e escola em Portugal no século XX: Censos Nacionais e estudos de caso" in *Análise Psicológica*, 1 (XVII), 1999.

COLEMAN, James, *Foundations of Social Theory*. Harvard University Press, Cambridge, 1990.

DELEON, Peter, "The Historical Roots of the Field.", in *The Oxford Handbook of Public Policy*, Edited by Robert E. Goodin, Michael Moran, and Martin Rein, 2008.

GIDDENS, Anthony, *The Constitution of Society. Outline of the Theory of Structuration*, Polity (publisher), Cambridge, 1984.

GRANADO, António e MALHEIROS, José Vitor, *Cultura Científica em Portugal*, Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2015.

HEITOR, Manuel, "Ciência e conhecimento na modernização de Portugal: a formulação de políticas públicas na superação do atraso científico e na democratização do acesso ao conhecimento", in *40 Anos de Políticas de Ciência e Ensino Superior em Portugal*, Almedina, 2015.

KONDER, Fábio, "Ensaio sobre o juízo de constitucionalidade de políticas públicas" in *Brasília*, 35, nº138, abril/junho 1988.

LUÍS, Francisco, "Travestis Brasileiras em Portugal, Percursos, Identidades e Ambiguidades em Contexto de Prostituição", Tese de Doutoramento em Antropologia Social e Cultural, FCSH, UNL, 2016.

ORTNER, Sherry, "Theory in Anthropology since the Sixties", *Comparative Studies in Society and History*, Vol. 26, No. 1. 1984.

RODRIGUES, Maria de Lurdes e HEITOR, Manuel (org.) *40 Anos de Políticas de Ciência e Ensino Superior em Portugal*, Almedina, Coimbra, 2015.

RODRIGUES, Maria de Lurdes, "Políticas de ciência em Portugal nos 40 anos de democracia" in *Revista Ibero-americana de Ciencia, Tecnología y sociedad*, 2017.

SAMPAIO, Jorge Silva, *Controlo Jurisdicional das Políticas Públicas de Direitos Sociais*, Coimbra Editora, 2015.

QUIGGINA, John, "Economic Constraints on Public Policy." in *The Oxford Handbook of Public Policy*, Edited by Robert E. Goodin, Michael Moran, and Martin Rein, 2006,



WEISS, Carol e BIRCKMAYER, Johanna, “Social Experimentation for Public Policy” in The Oxford Handbook of Public Policy, Edited by Robert E. Goodin, Michael Moran, and Martin Rein, 2008.

JURISPRUDÊNCIA

V. Acórdão do TC n.º 148/94, de 1994-05-03 (Declara a inconstitucionalidade dos artigos 6.º, n.º 2 e 11.º, n.º 1 da Lei n.º 20/1992, de 14 de agosto).

LEGISLAÇÃO:

LEIS:

Lei n.º 65/1979 - Diário da República n.º 230/1979, Série I de 1979-10-04 – Aprovação do princípio da liberdade de ensino.

Lei n.º 121/1986 - Diário da República n.º 122/1986, Série I de 1986-05-28 – Regulamentação dos números *Clausus* para o Ensino Superior, Particular e Cooperativo.

Lei n.º 91/1988 - Diário da República n.º 187/1988, Série I de 1988-08-13 - Lei sobre a Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico.

Lei n.º 54/1990 - Diário da República n.º 205/1990, Série I de 1990-09-05 – Estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico.

Lei n.º 20/1992 - Diário da República n.º 187/1992, Série I-A de 1992-08-14 - Estabelece normas relativas ao sistema de propinas. (V. Acórdão do TC n.º 148/94, de 1994-05-03, declara a inconstitucionalidade dos artigos 6.º, n.º 2 e 11.º, n.º 1).

Lei n.º 38/1994 - Diário da República n.º 269/1994, Série I-A de 1994-11-21 - Avaliação do Ensino Superior e das instituições que o constituem.

Lei n.º 28-B/1996 - Diário da República n.º 81/1996, 1.º Suplemento, Série I-A de 1996-04-04 - Estabelece o regime de acesso ao ensino superior.

Lei n.º 113/1997- Diário da República n.º 214/1997, Série I-A de 1997-09-16 - Define as bases do financiamento do ensino superior público

Lei n.º 40/2004 - Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18 – Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica.

Lei n.º 38/2007 - Diário da República n.º 157/2007, Série I de 2007-08-16 - Aprova Regime Jurídico de Avaliação do Ensino Superior/ criação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior – AAAES.

Lei n.º 62/2007 - Diário da República n.º 174/2007, Série I de 2007-09-10 - Regime jurídico das instituições de ensino superior, alterando a Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto.

Lei n.º 12/2013 - Diário da República n.º 20/2013, Série I de 2013-01-29 - Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, que procede à primeira alteração ao Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto.

Lei n.º 57/2017- Diário da República n.º 138/2017, Série I de 2017-07-19 – Aprova alterações ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto – Regime Jurídico do Emprego Científico.

DECRETOS-LEI:

Decreto-Lei n.º 270/1975 - Diário do Governo n.º 124/1975, 2º Suplemento, Série I de 1975-05-30 – Abolição do exame de aptidão para o acesso ao ensino superior.

Decreto-Lei n.º 217/1974, Diário do Governo n.º 123/1974, Série I de 1974-05-27 – Reconhecimento como órgãos de gestão das universidades as comissões de base criadas na sequência dos processos de exoneração e saneamento de reitores.

Decreto-Lei n.º 807/1974 - Diário do Governo n.º 303/1974, 6º Suplemento, Série I de 1974-12-31 - Reconhecimento como órgãos de gestão das universidades as comissões de base criadas na sequência dos processos de exoneração e saneamento de reitores.

Decreto-Lei n.º 304/1978 - Diário da República n.º 235/1978, Série I de 1978-10-12 – Define – mas não aprova – as normas relativas aos vários graus atribuídos pelas instituições de ensino superior. Apenas aprovado no que concerne aos mestrados, pelo Decreto-Lei n.º 263/1980 - Diário da República n.º 181/1980, Série I de 1980-08-07.

Decreto-Lei n.º 448/1979 - Diário da República n.º 262/1979, Série I de 1979-11-13 - Aprova o primeiro Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Decreto-Lei n.º 132/1980 - Diário da República n.º 114/1980, Série I de 1980-05-17 - Define os princípios gerais delimitadores da estrutura dos serviços sociais do ensino superior. Primeira tentativa de reorganização dos apoios prestados às famílias e estudantes do ensino superior.

Decreto-Lei n.º 263/1980 - Diário da República n.º 181/1980, Série I de 1980-08-07 – Estabelece as normas relativas à criação de mestrados nas universidades.

Decreto-Lei n.º 415/1980 - Diário da República n.º 224/1980, Série I de 1980-09-27 - Define e estrutura a carreira de investigação científica.

Decreto-Lei n.º 310/1981 - Diário da República n.º 265/1981, Série I de 1981-11-17 - Regulamenta as Cooperativas de Ensino.

Decreto-Lei n.º 100-B/1985 - Diário da República n.º 81/1985, 1º Suplemento, Série I de 1985-04-08 – Instituí as regras Gerais do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Decreto-Lei n.º 245/1986 - Diário da República n.º 191/1986, Série I de 1986-08-21 – Aprova o Estatuto da Carreira Docente Universitária – ECDU.

Decreto-Lei n.º 344/1988 - Diário da República n.º 225/1988, Série I de 1988-09-28 – Cria linha de crédito bonificado para aquisição de novas instalações e equipamentos no Ensino Superior Particular e Cooperativo.



Decreto-Lei n.º 108/1988 - Diário da República n.º 76/1988, Série I de 1988-03-31 - Integração das escolas particulares e cooperativas na rede escolar e aprovação da Regime de Autonomia das Universidades previsto desde a CRP de 1976.

Decreto-Lei n.º 129/1993 - Diário da República n.º 94/1993, Série I-A de 1993-04-22 – Define a Política de Ação Social no Ensino Superior, criando o CNASES.

Decreto-Lei n.º 28-B/1996 - Diário da República n.º 81/1996, 1º Suplemento, Série I-A de 1996-04-04 – Institui os Exames Nacionais, abolindo a Prova Geral de Acesso – PGA.

Decreto-Lei n.º 292/1997 - Diário da República n.º 245/1997, Série I-A de 1997-10-22 - Concede benefícios fiscais para o ano de 1997 aos sujeitos passivos de IRC que realizarem despesas com investigação e desenvolvimento.

Decreto-Lei n.º 123/1999 - Diário da República n.º 92/1999, Série I-A de 1999-04-20 - Aprova o Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica – EBIC.

1- Lei n.º 40/2004 - Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18 – Aprova novo Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2- Decreto-Lei n.º 202/2012 - Diário da República n.º 165/2012, Série I de 2012-08-27 - Altera a Lei n.º 40/2004.

3- Decreto-Lei n.º 89/2013 - Diário da República n.º 130/2013, Série I de 2013-07-09 – Procede à terceira alteração ao EBIC.

4- Decreto-Lei n.º 233/2012 - Diário da República n.º 209/2012, Série I de 2012-10-29 – Procede ao diferimento da produção de efeitos do novo regime de dedicação exclusiva, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto.

5- Lei n.º 12/2013 - Diário da República n.º 20/2013, Série I de 2013-01-29 - Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, que procede à primeira alteração ao Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto.

Decreto-Lei n.º 125/1999 - Diário da República n.º 92/1999, Série I-A de 1999-04-20 - Estabelece o quadro normativo aplicável às instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

Decreto-Lei n.º 369/2007 - Diário da República n.º 212/2007, Série I de 2007-11-05 - Cria a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e aprova os respetivos estatutos – AAAES.

Decreto-Lei n.º 309-A/2007 - Diário da República n.º 173/2007, 2º Suplemento, Série I de 2007-09-07 - Visa criar um sistema específico de empréstimos a estudantes e bolseiros do ensino superior, investigadores e instituições de investigação científica e desenvolvimento tecnológico



Decreto-Lei n.º 205/2009 - Diário da República n.º 168/2009, Série I de 2009-08-31 - Procede à alteração do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro.

Decreto-Lei n.º 207/2009 - Diário da República n.º 168/2009, Série I de 2009-08-31 -Procede à alteração do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho.

Decreto-Lei n.º 57/2016 - Diário da República n.º 165/2016, Série I de 2016-08-29 -Aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento.

RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2002 - Diário da República n.º 268/2002, Série I-B de 2002-11-20 – Define o novo enquadramento institucional da atividade do Governo em matéria de sociedade da informação, da inovação e do governo eletrónico. Cria a Unidade de Missão Informação e Conhecimento – UMIC.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2003- Diário da República n.º 185/2003, Série I-B de 2003-08-12 – Aprova o Plano de Ação para a Sociedade da Informação, principal instrumento de coordenação estratégica e operacional das políticas do XV Governo Constitucional para o desenvolvimento da sociedade da informação em Portugal.

DESPACHOS NORMATIVOS:

Despacho normativo n.º 340/1993 - Diário da República n.º 252/1993, Série I-B de 1993-10-27 - Aprova as normas de atribuição, no ano letivo de 1993-1994, de subsídios de propinas a estudantes do ensino superior particular e cooperativo.

ACRÓNIMOS:

AAAES- Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

ANI – Agência Nacional de Investigação.

CERN- European Organization for Nuclear Research.

CT - Centros Tecnológicos.

CNASES- Conselho Nacional de Ação Social para o Ensino Superior.

CMU – Carnige Mellon University.

CRP- Constituição da República Portuguesa.

EBIC – Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica.

ECDU- Estatuto da Carreira Docente Universitária.



EMBL- European Molecular Biology Laboratory.
ESA – European Space Agency.
ESO – European Southern Observatory.
FCCN- Fundação para a Computação Científica Nacional.
FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia que substitui em 1996/97 a JNICT.
FENPROF- Federação Nacional de Professores.
HMS – Harvard Medical School.
INIC- Instituto Nacional de Investigação Científica.
INSA – Instituto Nacional Dr. Ricardo Jorge.
JNICT- Junta Nacional de Investigação em Ciência e Tecnologia.
JNICT a)- Jornadas Nacionais de Investigação Científica e Tecnologia.
LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
MC- Ministério da Cultura.
MCa – Ministério da Ciência.
MCP – Manifesto Ciência Portugal que data de 1990 da autoria de Mariano Gago.
ME – Ministério da Economia.
MEC – Ministério da Educação e Ciência.
MFP- Ministério das Finanças e Planeamento.
MI – Ministério da Indústria.
MIT – The Massachusetts Institute of Technology.
MPOT- Ministério do Planeamento e Ordenamento do Território.
PASI- Plano de Ação Sociedade e Informação.
PIDCT- Plano Integrado de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
PDT - Plano de desenvolvimento tecnológico ou PTN - Plano tecnológico nacional.
PGA- Prova Geral de Acesso instituída em 1989 e abolida pelo Decreto-Lei 28-B/1996 que institui os Exames Nacionais.
PMCT- Programa Mobilizador da Ciência e Tecnologia.
PPESI- Política Pública do Ensino Superior e Investigação.
RCTS - Rede Ciência Tecnologia e Sociedade.
REC – Regulamento do Emprego Científico.
REJIES - Regime jurídico das instituições de ensino superior, primeiramente aprovado pela Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, alterada pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.
SCTN- Sistema Científico e Tecnológico Nacional.
SNESUP- Sindicato Nacional de Professores do Ensino Superior em sequência da criação da Carreira Docente Universitária.



UNIC- Unidade de Missão Informação e Conhecimento.

UTA – University of Texas at Austin.

ANEXOS

Imagem 1 - nº de doutorados por 100.000 habitantes

Grupos/Países	Doutoramentos por 100 mil hab	
	2004	2015
União Europeia (28 Países)	16,8	n/disponível
Alemanha	28,0	35,8
Áustria	29,9	25,4
Bélgica	14,2	24,8
Bulgária	5,1	20,1
Chipre	1,8	9,1
Croácia	8,3	20,9
Dinamarca	14,6	38,3
Eslováquia	15,9	35,3
Eslovénia	17,8	48,5
Espanha	19,0	24,4
Estónia	15,3	15,8
Finlândia	26,8	36,5
França	n/disponível	20,7
Grécia	11,8	n/disponível
Hungria	8,8	12,3
Irlanda	16,8	37,4
Itália	14,7	17,3
Letónia	3,7	12,9
Lituânia	8,9	14,4
Luxemburgo	n/disponível	18,8
Malta	n/disponível	6,9
Países Baixos	16,5	27,5
Polónia	14,3	10,0
Portugal	8,5	22,7
Reino Unido	25,4	40,9
República Checa	17,0	23,1
Roménia	12,5	20,1
Suécia	30,6	37,2
Islândia	3,4	n/disponível
Noruega	16,5	27,1
Suíça	37,5	46,5
Estados Unidos da América	16,4	n/disponível
Japão	11,9	n/disponível

Fontes/Entidades: Eurostat | UNESCO-UIS | OCDE | Entidades Nacionais, Eurostat | NU | Institutos Nacionais de Estatística, PORDATA.

Última atualização: 2017-09-25. Disponível em [https://www.pordata.pt/Europa/Doutoramentos+\(ISCED+8\)+por+100+mil+habitantes-2409](https://www.pordata.pt/Europa/Doutoramentos+(ISCED+8)+por+100+mil+habitantes-2409), acessado a 17 de Novembro de 2017.

Gráfico 1

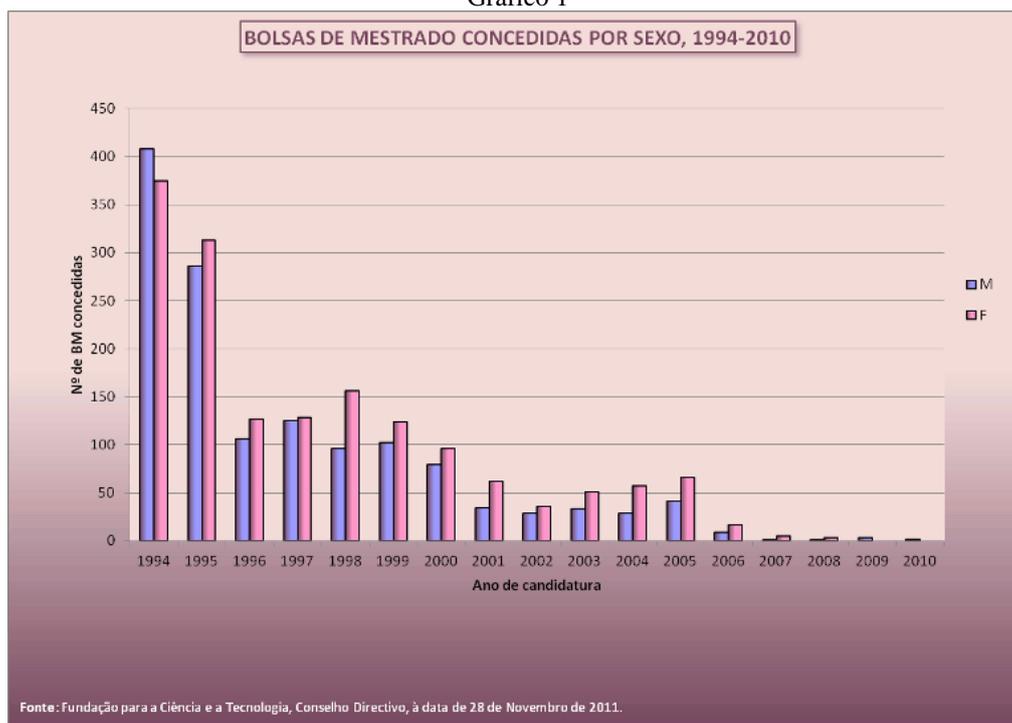


Gráfico 2



Gráfico 3

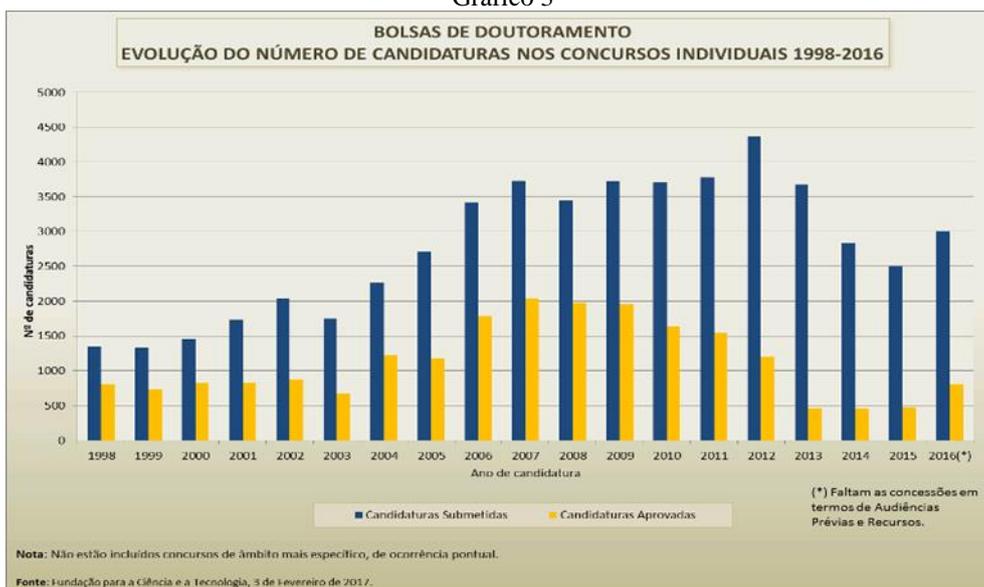


Gráfico 4

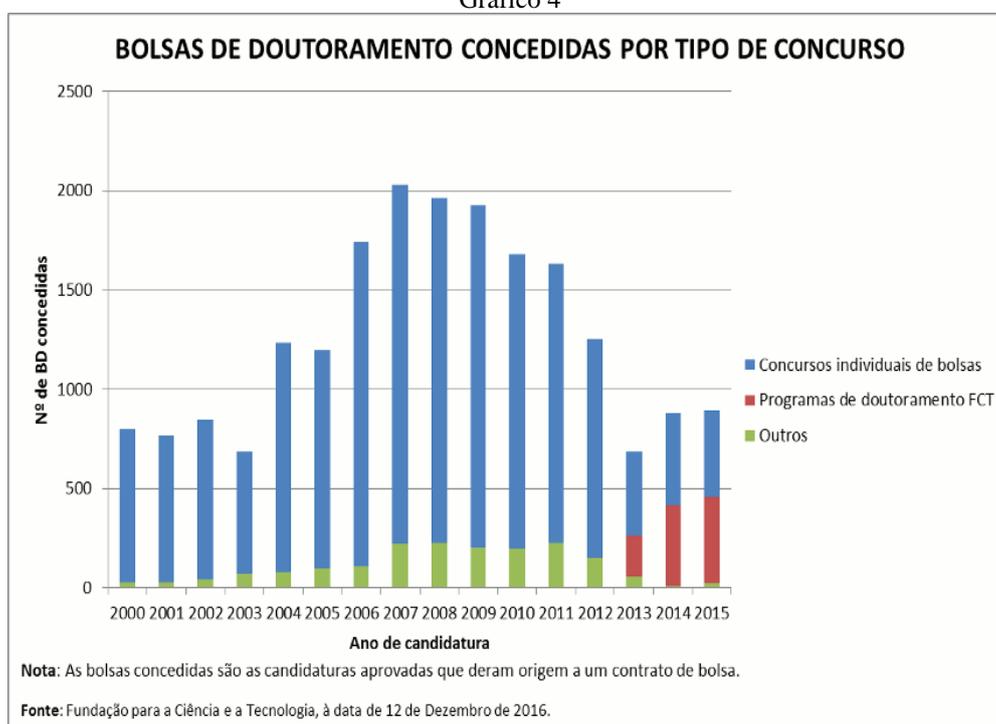


Gráfico 5

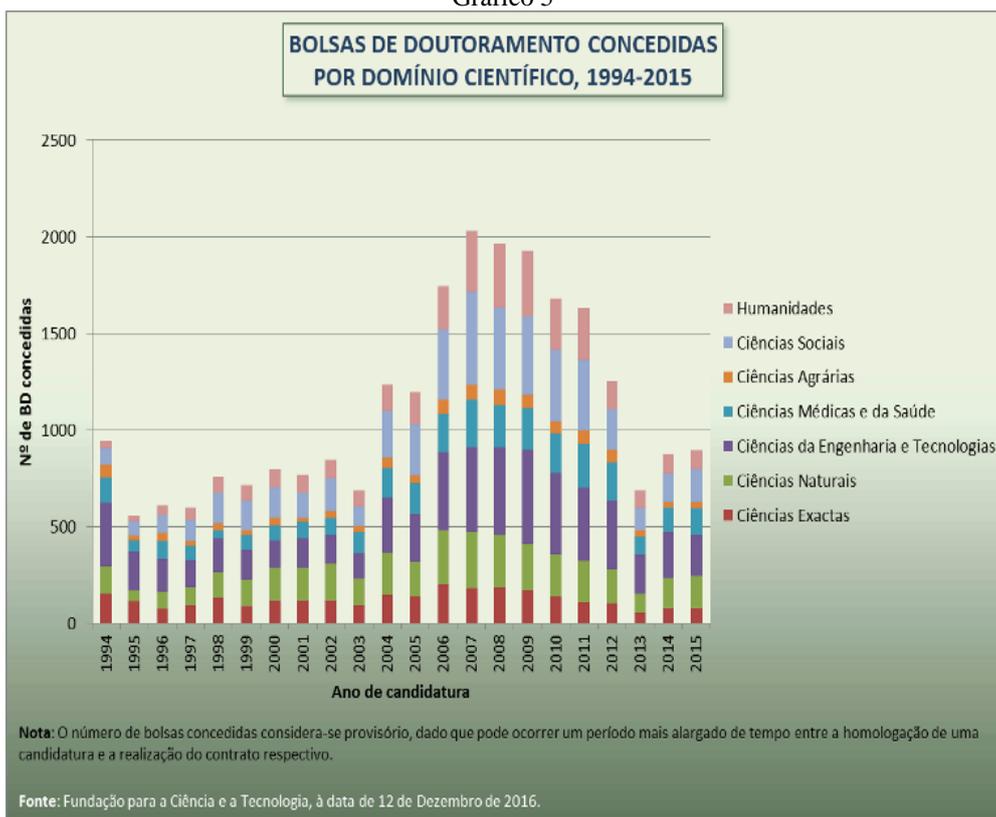
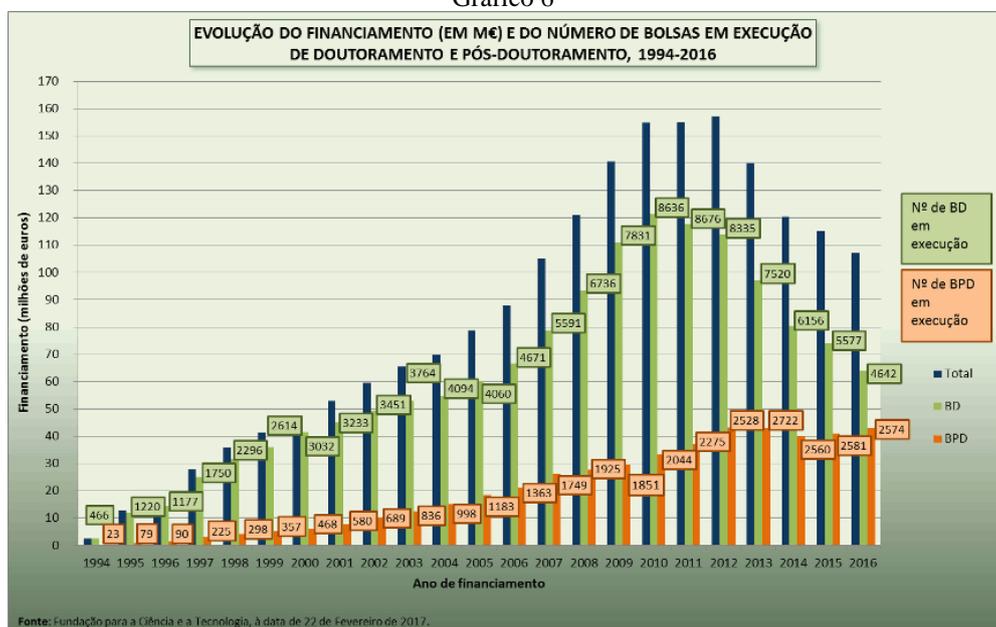


Gráfico 6



Focus on education academic research

Gráfico 7



Gráfico 8



Gráfico 9

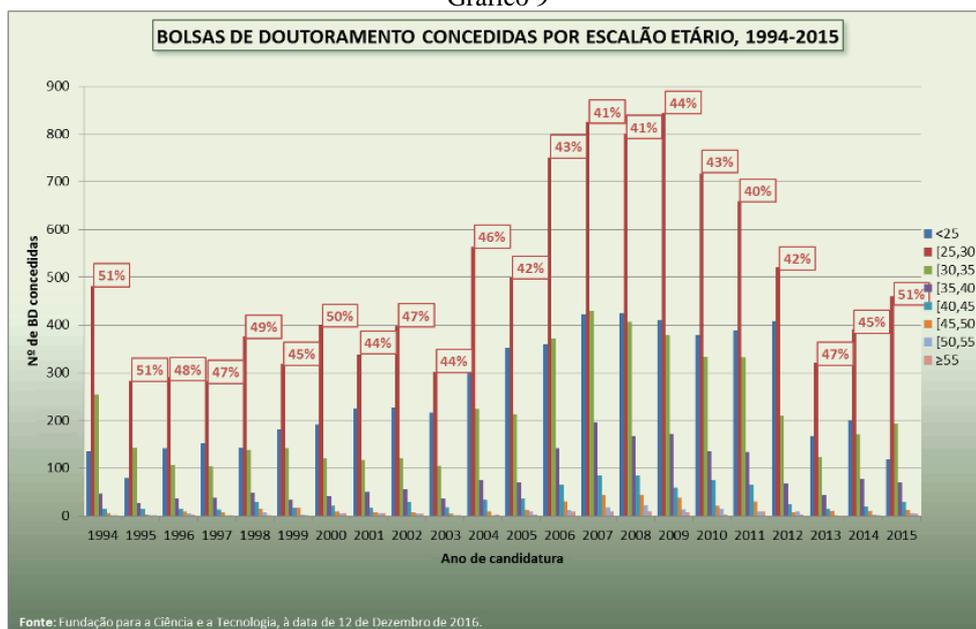


Gráfico 10

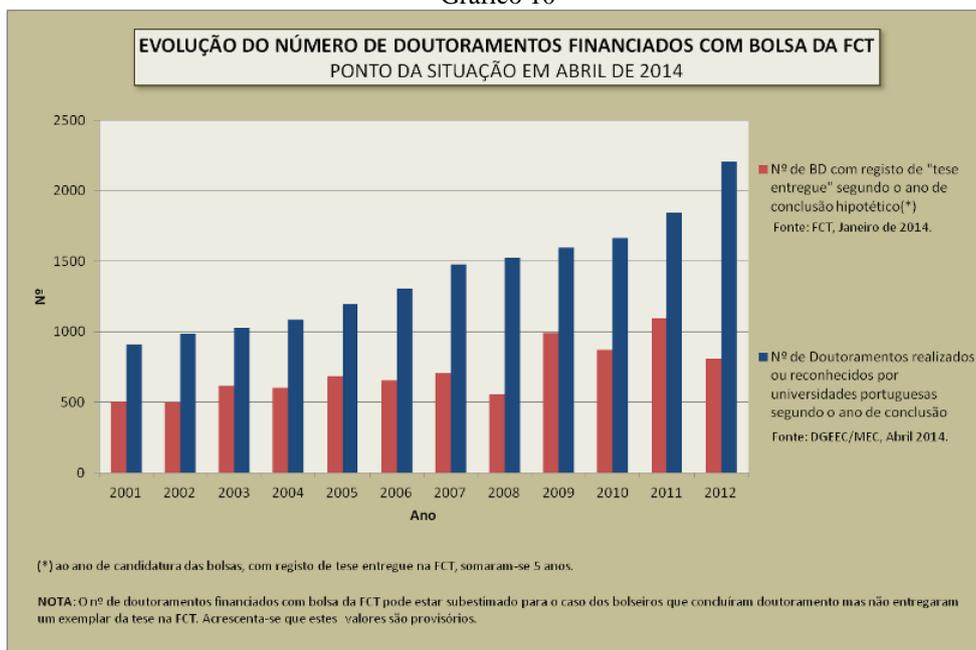


Gráfico 11

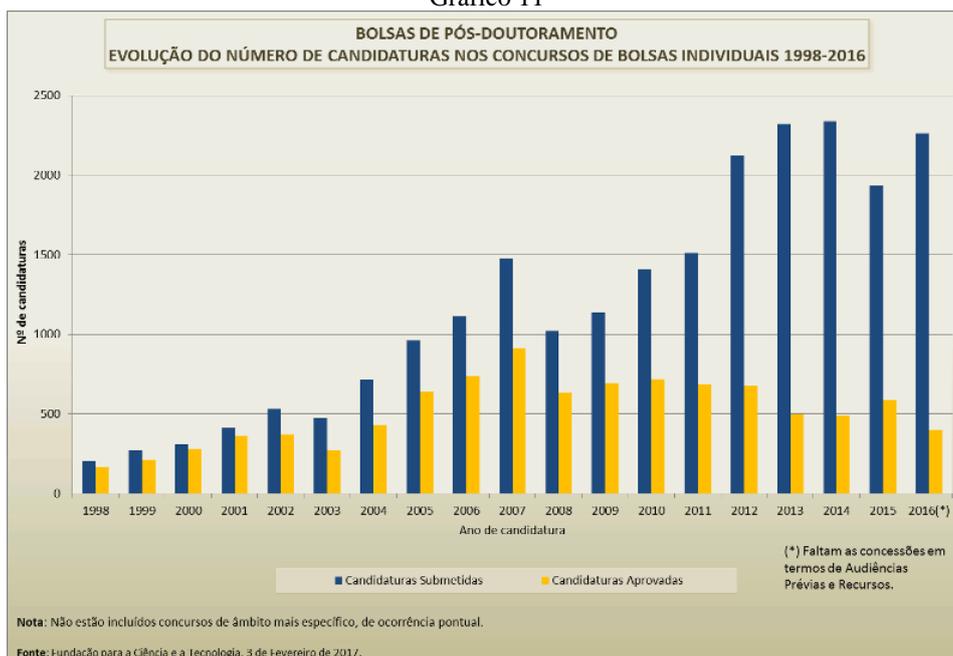


Gráfico 12

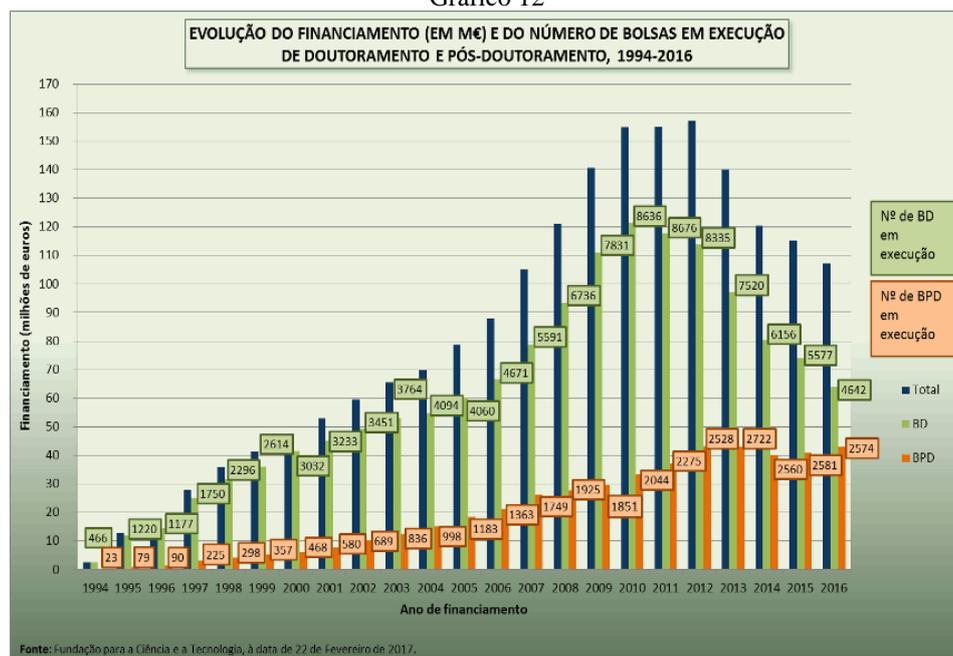


Gráfico 13

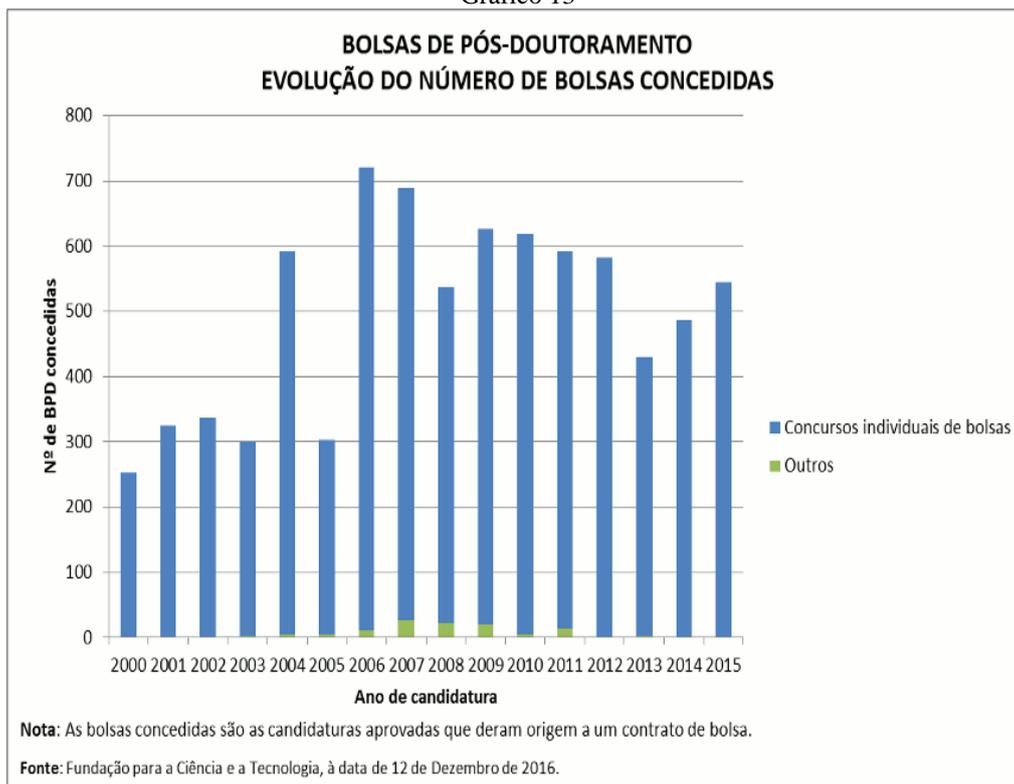


Gráfico 14

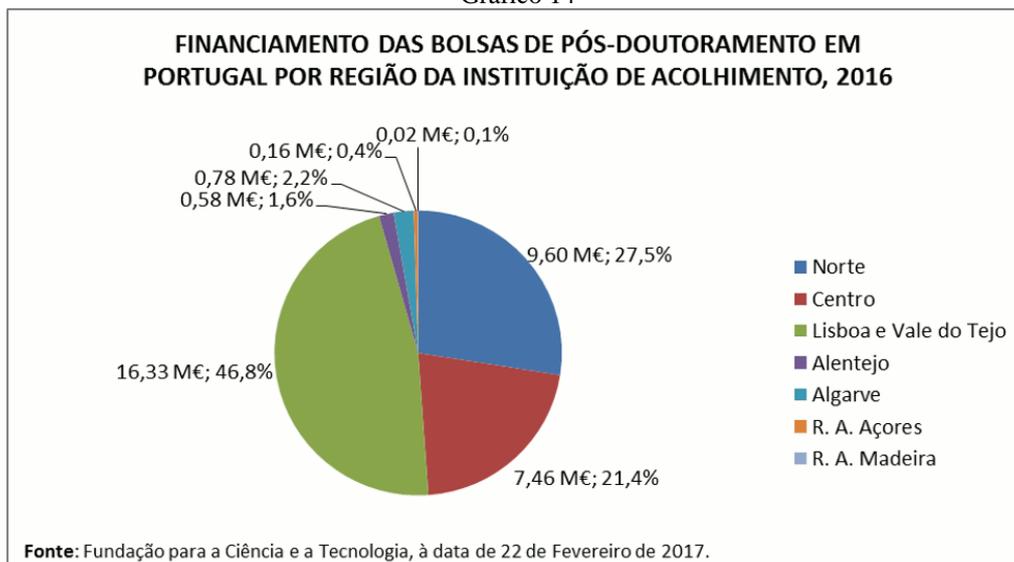


Gráfico 15

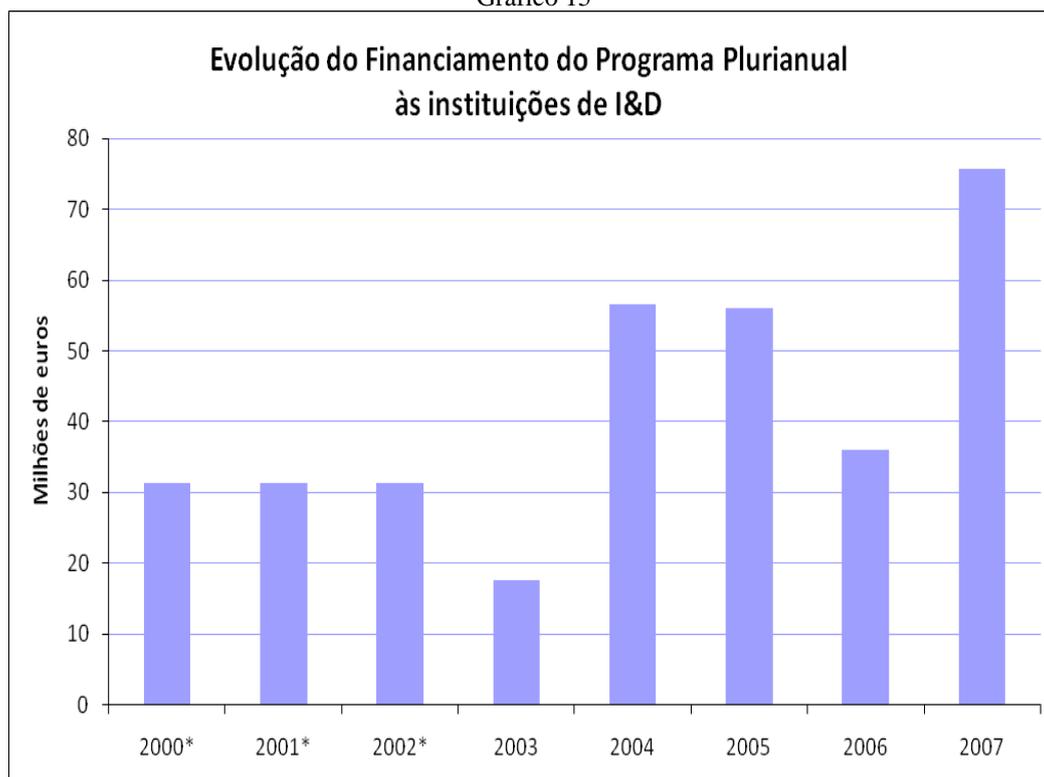
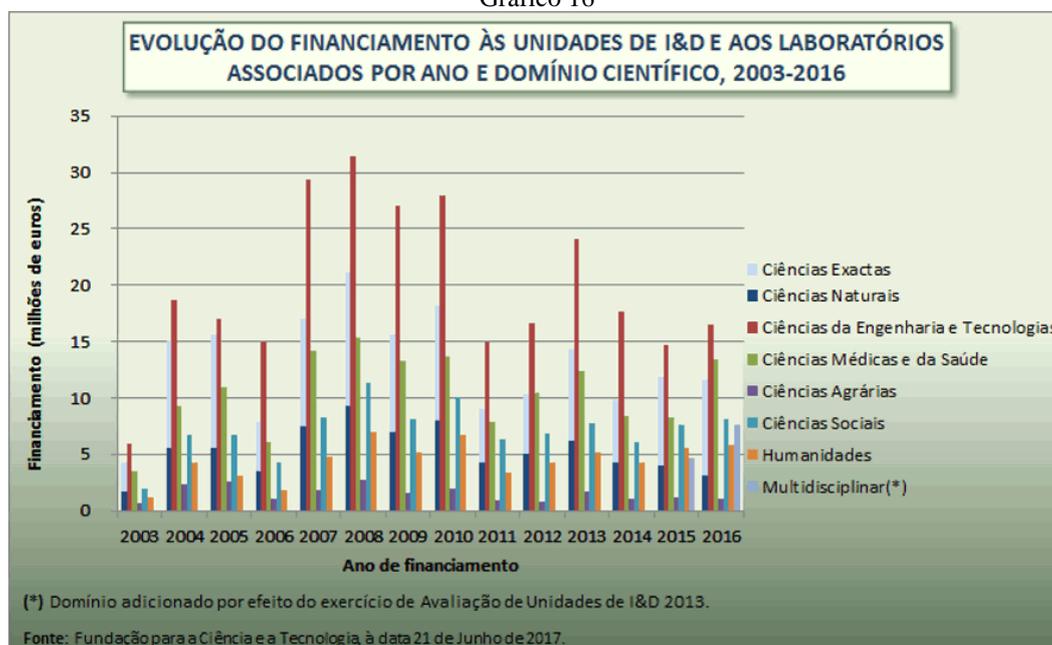


Gráfico 16



Todos os gráficos estão disponíveis em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatisticas/index.phtml.pt>, acedido a 13 de Novembro de 2017.

Gráfico 17

Figura 2



Disponível em <https://www.ipl.pt/iplisboa/comunicacao/noticias/numero-de-doutorados-aumenta-em-portugal>, acedido a 17 de novembro de 2017.